



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 307**

de 21 de Maio de 1968

Registrada no Livro Nº 6 às fls 8

**EMENTA:** - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ENQUADRAR FUNCIONÁRIOS NA TABELA DE VINCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a enquadrar na Letra "F" - 20, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários desta Municipalidade, o Diretor do Ensino Municipal.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá por conta da dotação destinada ao Pessoal Civil constante do Título VII, ficando o Prefeito autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias, para satisfazer a aludida despesa, a contar de Janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de Maio de 1.968.

*Manoel*  
Dr. José Mauro Caspelo Branco Sampaio  
Prefeito Municipal

*Manoela França Mariano*  
Manoela França Mariano  
Secretária Geral de Administração